



TERMO DE CONTRATO: Fornecimento de forma parcelada os Materiais de Construções para manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

CONTRATO Nº 140/2024

Contrato para Fornecimento de forma parcelada de Materiais de Construções que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO** e do outro lado a **EMPRESA MARIA APARECIDA FLORENTINO DO NASCIMENTO ME**, como melhor se declaram abaixo:

O MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.132.777/0001-63, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 3.445.317 SDSPE e CPF nº 652.532.134-49, residente e domiciliado á Rua Eugênio Tavares de Miranda Nº 432 – Centro – Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **MARIA APARECIDA FLORENTINO DO NASCIMENTO ME**, estabelecida à Rua Vieira Rabelo, 841, Centro-Canhotinho-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.251.607/0001-93, E-mail: marianbr123@hotmail.com, Telefone: (87) 3781- 1490 - (87) 9949-2649 neste representado por sua proprietária a Sra. **Maria Aparecida Florentino do Nascimento Brazil**, residente/domiciliado à Rua Vieira Rabelo, 857, Centro-Canhotinho/PE, portador do Documento de Identidade nº 4.116.199 SSP-PE, e CPF/MF Nº 763.151.004-06., fica combinado, ajustado, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 015/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, vencedora do **Processo Licitatório nº 015/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024**, compromete-se a fornecer de forma parcelada os **Materiais de Construções para manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, à **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO





2.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para fornecimento de forma parcelada dos Materiais de Construções para manutenção da Secretaria *Municipal de* Infraestrutura, é de R\$ 1.112.694,40(Um milhão, cento e doze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), referente aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 74, 75, 76, 77, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96,97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241,242,243,244,245,246,247,248,249,250,251,252,253,254,255,256,257,258,259,260,261,262,263,264, 265,266,267,268,269,270,271,272,273,274,275,276,277,278,279,280,281,282,283,284,285,286,287,288, 289,290,291,292,293,294,295,296,297,298,299,300,301,302,303,304,305,306,307,308,309,310,311,312, 313,314,315,316,317,318,319,320,321,323,324,325,326,327,328,329,330,331,332,333,334,335,336,337, conforme tabela com itens e preços em anexo.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência até 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133/21, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no **art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21;**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS





AÇÃO 2.38 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
DESPESA : 1129

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade na forma prevista neste termo de referência, se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

5.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

5.4. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

5.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.7. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

5.8. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100)^{365}$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA





5.10. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA

6.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues parceladamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme quantidade e local solicitado indicado em ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Infraestrutura.

6.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelo órgão e entidades participantes, de acordo com suas necessidades;

6.3. Os materiais/serviços deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.4. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) materiais(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) do Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.5. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor os materiais quando:

6.5.1 Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

6.5.2 O material não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

6.5.3 Houver na entrega materiais deteriorados ou impróprios para o consumo, quando for o caso;

6.5.4 O material que não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

6.5.5 O material apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega, quando for o caso.

6.5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, e quantidade, de acordo com a





- ordem de fornecimento, com conseqüente aceitação, mediante atestado do setor responsável.
- 6.5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 6.5.8 Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.
- 6.5.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma: Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.
- a) **Provisoriamente:** os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material;
- b) **Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 124, inciso II, alínea





“d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

10.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

10.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. **A não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;**

10.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento





ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

10.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

10.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;

10.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

10.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;

10.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

10.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE CANHOTINHO;

10.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

10.12. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

10.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

10.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

10.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

10.16. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;





11.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão contratante, que deverão acompanhar; fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria.

11.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis

11.5. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Advertência pela falta do subitem “I” desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

B) Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s)





item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";

C) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4. As peculiaridades do caso concreto;

12.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

12.1.1 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 078/2023

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;





13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2. Os casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação, salvo nos casos expressa e previamente autorizados pela Contratante.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.





16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DA GARANHIA CONTRATUAL

17 1. As garantias contratuais referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

19.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, 06 de maio de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Município de Canhotinho – PREFEITA
CONTRATANTE

MARIA APARECIDA FLORENTINO DO NASCIMENTO
CNPJ Nº 07.251.607/0001-93
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





ANEXO I
TABELA DETALHADA COM ITENS E PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	REFERÊNCIA	MARCA	QUANTIDADE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABAFADOR DE RUÍDO	UND	PLASTEOR	20	11,00	220,00
2	ABRAÇADEIRA PARA CADEADO	UND	RODOFLEX	20	10,85	217,00
3	ABRAÇADEIRA P/ CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/2 (12,7MM) 6X19 FLEXÍVE	UND	TRAVOFIX	35	4,62	161,70
4	ABRAÇADEIRA P/ CABO DE AÇO GALVANIZADO 5/8 (16MM) 6X25 S/ REVESTIMENTO	UND	TRAVOFIX	35	5,60	196,00
5	ABRAÇADEIRA P/ CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/4 (19,00MM) (V -3/4)	UND	TRAVOFIX	35	8,73	305,55
8	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA DE 40	UND	FORLOX	20	13,88	277,60
9	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA DE 50	UND	KRONA	20	14,93	298,60
10	ÁGUA RAZ	LITRO	IQUINE	50	21,30	1.065,00
11	ALIZARES	METRO	MISTA	200	8,03	1.606,00
12	ARAME PRECOZIDO 18 - ROLO COM 1 KG	KG	GERDAU	120	14,75	1.770,00
13	ARAME FARPADO PARA CERCA ROLO COM 500MT	KG.	GERDAU	10	337,33	3.373,30
14	ARCO DE SERRA REGULÁVEL COM CABO - ACOMPANHA 1 LÂMINA. - PUNHO CONFORTÁVEL COM APOIO PARA O POLEGAR. - CONSTRUÍDA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO COM REVESTIMENTO DE POLÍMERO PARA RESISTIR À QUEBRA E LEVANTAR-SE A PESADAS PRESSÕES DE CORTE. - IDEAL PARA EXECUTAR TRABALHOS DE CORTES RÁPIDOS, LEVES, EM TODOS OS TIPOS DE MADEIRAS E METAIS. - ESTE ARCO POSSIBILITA O USO DE LÂMINAS DE: 8, 10 E 12 POLEGADAS. - FABRICADO EM MATERIAL	UND	MAX FERRAGEM	25	15,89	397,25





	RESISTENTE					
15	ARGAMASSA 20KG	UND.	MAXMASSA	200	13,09	2.618,00
16	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"	UND	DIMAX	15	31,62	474,30
17	AREIA LAVADA/ MÉDIA	METRO	LAVADA	200	79,23	15.846,00
18	AREIA GROSSA	METRO	GROSSA	200	76,72	15.344,00
19	AREIA LAVADA GROSSA (P/ CONCRETO), DE 1ª QUALIDADE M³ 200	METRO	GROSSA	200	79,20	15.840,00
20	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA PINTURA	METRO	ROMA	30	6,91	207,30
21	BALDE PARA CONCRETO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM AÇO DE FERRO, 12 L (CONSTRUÇÃO CIVIL) - PRETO	UND	ROMA	120	11,85	1.422,00
22	BARROTE 6X6	METRO	MISTA	50	15,66	783,00
23	BARRO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	METRO	AGRESTINA	50	59,35	2.967,50
24	BRITA N. 19	METRO	AGRESTINA	100	185,41	18.541,00
25	BROXA COM CABO PLÁSTICO E MONOFILAMENTO BICOLOR 800/2 18X8CM – APLICAÇÃO: PINTURA DE PAREDES E PISOS	UND.	ROMA	60	8,34	500,40
26	BOCAL DECORATIVO	UND	ILUMI	50	6,23	311,50
27	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND.	KRONA	20	9,86	197,20
28	BOTA PVC SEM COURO CANO MÉDIO DIVERSOS TAMANHOS 41/42; 39/40; 37/38; 35/36, UNISSEX, NA COR BRANCA	PAR	VUCABRAS	300	38,00	11.400,00
29	BOTA DE COURO, COM ELÁSTICO E BIQUEIRO DE PLÁSTICO, CANO BAIXO NA PRETA - BOTINA EPI MARCA DE REFERÊNCIA: VULCAFLEX	PAR	CRIVAL	300	37,90	11.370,00
30	BLOCOS PRA LAJE OU LAJOTA PARA LAJE H7 (7 CM X 34,5CM X 18,5CM)	UND	LAJOT	5.000	1,39	6.950,00
31	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20	UND	KRONA	30	0,73	21,90
32	BUCHA DE REDUÇÃO 50X20	UND	KRONA	30	2,58	77,40





33	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 100X40	UND	TIGRE	30	6,81	204,30
34	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 100X50	UND	TIGRE	30	6,82	204,60
35	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/2 (12,7MM) 6X19 FLEXÍVEL	UND	VONDER	40	19,50	780,00
36	CABO DE AÇO GALVANIZADO 5/8 (16MM) 6X25 S/ REVESTIMENTO	METRO	VONDER	40	34,85	1.394,00
37	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/4 (19,00MM) (V-3/4)	METRO	VONDER	40	49,05	1.962,00
38	CABO PARA ENXADA 1,50m	UND	MINASUL	60	17,12	1.027,20
40	CABO PP 2 X 1,5 C/ 100 METROS	ROLO	COBRECOM	20	307,14	6.142,80
41	CABO PP 2 X 2,5 C/ 100 METROS	ROLO	MEGATRON	20	479,50	9.590,00
42	CABO PP 2 X 4,00 MM C/ 100 METROS	ROLO	MEGATRON	20	672,95	13.459,00
45	CABO PP 3 X 2,5 C/ 100 METROS	ROLO	SIL	20	752,50	15.050,00
46	CABO PP 3 X 4,0 C/ 100 METROS	ROLO	COBRECOM	20	962,00	19.240,00
47	CABO PP 3 X 6,00 MM C/ 100 METROS	ROLO	COBRECOM	20	1.221,33	24.426,60
50	CADEADO DE LATÃO 35 MM – COM DUAS CHAVES	UND.	STAM	40	25,32	1.012,80
51	CADEADO DE LATÃO 40 MM – COM DUAS CHAVES	UND.	STAM	60	28,55	1.713,00
54	CADEADO DE LATÃO 60 MM – COM DUAS CHAVES	UND.	STAM	40	51,05	2.042,00
55	CAIXA D'ÁGUA 500LTS	UND.	BAROFE	10	259,78	2.597,80
56	CAIXA D'ÁGUA 1.000LTS	UND.	MULTCAIXA	10	373,33	3.733,30
57	CAIXA D'ÁGUA 2.000LTS	UND.	MULTCAIXA	6	1.302,20	7.813,20
58	CAIXA D'ÁGUA 3.000LTS	UND.	MULTCAIXA	5	1.921,20	9.606,00
59	CAIXA D'ÁGUA 5.000LTS	UND.	MULTCAIXA	4	1.340,20	5.360,80
60	CAIXA D'ÁGUA 10.000LTS	UND.	MULTCAIXA	3	4.232,00	12.696,00
61	CAIXA D'ÁGUA 20.000LTS	UND.	FORTLEV	3	9.899,40	29.698,20





62	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA 9LITROS -	UND.	PRAMPLAST	20	27,10	542,00
63	CAIXA DE ENERGIA COMPLETA MONOFÁSICA	UND.	TAF	20	156,45	3.129,00
64	CAIXA DE ENERGIA COMPLETA TRIFASIFICA	UND.	TAF	10	213,72	2.137,20
65	CAIBRO CERRADO 5X5	METRO	MISTA	1.000	5,65	5.650,00
67	CAPA DE CHUVA EM PVC COM CAPUZ E BOLSO PARA MOTOQUEIRO/TRATORISTA	UND	PIONEIRA	15	112,50	1.687,50
68	CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 130CM	UND	MONFORT	15	52,17	782,55
69	CAL HIDRATADA SACO 10 KG11	UND	MAXMASSA	200	12,75	2.550,00
70	CALHA DE PVC 125MM	METRO	ASTRA	200	33,40	6.680,00
74	CANO PVC PARA ÁGUA 40MM - VARÃO C/6 METROS	UND	PRASFIL	100	23,00	2.300,00
75	CANO PVC PARA ÁGUA 50MM - VARÃO C/6 METROS	UND	PRASFIL	1000	70,00	70.000,00
76	CANO PVC PARA ÁGUA 60MM - VARÃO C/6 METROS	UND	PRASFIL	50	109,00	5.450,00
77	CANO PVC PARA ÁGUA 75MM - VARÃO C/6 METROS	UND	PRASFIL	50	149,00	7.450,00
83	CANO PVC PARA ESGOTO 150MM - VARÃO C/6 METROS	UND	PRASFIL	300	93,89	28.167,00
85	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	LEVORIN	50	18,17	908,50
86	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA IDEAL PARA TRANSPORTAR TERRA, ENTULHOS, BRITAS E OUTROS MATERIAIS. PRODUZIDO EM METAL, COM ACABAMENTO QUE PROTEGE CONTRA A OXIDAÇÃO, O CARRINHO DE MÃO RESISTENTE E COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 50 LITROS. COM PNEU 3,25 8"	UND	METALOSA	50	159,86	7.993,00
87	CAIXA DE PASSAGEM 4X2	UND	GRAMPLAST	10	2,10	21,00





88	CAIXA DE PASSAGEM 4X3	UND	GRAMPLAST	10	2,66	26,60
89	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE COM: EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS. - BORDA REFORÇADA. - EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE. COM CAÇAMBA REFORÇA 65L CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9 MM [CHAPA 20], COM CAPACIDADE PARA 65 L. - BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5 MM. - PNEU COM CÂMARA 3.5/8"	UND	TRAMONTINA	30	274,92	8.247,60
90	CERÂMICA ESMALTADA EM PORCELANATO 10x10	METRO	INCEPA	100	42,95	4.295,00
91	CERÂMICA ESMALTADA EM PORCELANATO 30x30	METRO	INCEPA	50	43,67	2.183,50
92	CERÂMICA ESMALTADA EM PORCELANATO 40x40	METRO	INCEPA	80	45,33	3.626,40
93	CERAMICA 47X47 - TIPO A	METRO	PORTORICO	50	30,37	1.518,50
94	CERÂMICA ESMALTADA EM PORCELANATO 60x60	METRO	PAMESA	500	59,28	29.640,00
95	COLA ADESIVO PLÁSTICO PVC P/ TUBOS CONEXÕES 850GR	KG	KRONA	30	29,67	890,10
96	COLA PVA EXTRA FORTE 1KG	UND.	NORCOLA	60	22,00	1.320,00
97	COLA PARA CANO PVC 175 GRAMAS	UND	POLYTUBYS	100	6,13	613,00
98	COLHER DE PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA Nº 09 (BICO DE PATO)	UND	ATLAS	100	14,98	1.498,00
99	CONDUÍTE DE 100MM - ROLO COM 100 METROS	ROLO	KRONA	10	58,15	581,50
100	CHAVE DE FENDA RETA COM PONTEIRAS 1 PEÇA 1/8" X 3"	UND	TRAMONTINA	40	6,83	273,20
101	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA , 3/16 POL. X 6 POL. PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA	UND.	TRAMONTINA	40	9,78	391,20
102	CHAVE DE TESTE DETECTOR DE TENSÃO	UND.	TRAMONTINA	10	6,75	67,50
103	CHUVEIRO BRANCO EM PLASTICO SIMPLES	UND	HERC	10	10,25	102,50





104	CIMENTO CP II SACO 50KG	SACO.	FORT	3.500	37,60	131.600,00
105	CURVA PVC 20MM -ÁGUA	UND	KRONA	120	0,85	102,00
106	CURVA PVC 25MM -ÁGUA	UND	KRONA	120	1,48	177,60
107	CURVA PVC 32MM -ÁGUA	UND	KRONA	120	2,63	315,60
108	CURVA PVC 40MM -ÁGUA	UND	KRONA	60	8,75	525,00
109	CURVA PVC 50MM -ÁGUA	UND	KRONA	60	11,85	711,00
110	CURVA PVC 60MM -ÁGUA	UND	KRONA	60	17,25	1.035,00
111	CURVA PVC 75MM -ÁGUA	UND	KRONA	60	23,00	1.380,00
112	CURVA PVC 100MM -ÁGUA	UND	KRONA	60	36,20	2.172,00
113	CURVA PVC 150MM -ÁGUA	UND	KRONA	60	80,24	4.814,40
114	CURVA PVC 200MM -ÁGUA	UND	KRONA	20	119,79	2.395,80
115	CURVA PVC ESGOTO 40MM	UND	KRONA	30	3,09	92,70
116	CURVA PVC ESGOTO 50MM	UND	KRONA	30	4,58	137,40
117	CURVA PVC ESGOTO 75MM	UND	KRONA	30	6,15	184,50
118	CURVA PVC ESGOTO 100MM	UND	KRONA	100	6,09	609,00
119	CURVA PVC ESGOTO 150MM	UND	KRONA	60	24,84	1.490,40
120	CURVA PVC ESGOTO 200MM	UND	KRONA	25	161,38	4.034,50
121	DESEMPENADEIRA DE AÇO AZULEJISTA	UND	ATLAS	30	13,34	400,20
122	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	ATLAS	30	14,53	435,90
123	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 16	UND	MISTA	30	12,43	372,90
124	DESEMPOLADEIRA DE PLÁSTICO 20X15	UND	SENIOR	30	12,73	381,90
125	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA 110X20	UND	CORTAG	50	16,05	802,50





126	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 110X20	UND	NORTON	50	12,02	601,00
127	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA GRANITO 110X20	UND	CORTAG	50	13,70	685,00
128	DISCO DE CORTAR MADEIRA 110X24	UND	CORTAG	10	19,90	199,00
129	DISCO DE CORTAR MADEIRA 185X20	UND	CORTAG	10	24,15	241,50
130	DISCO LIXA DE LIXADEIRA Nº 24	UND	NORTON	10	3,98	39,80
131	DETECTOR DE TENSÃO 90V E 1000V	UND	LUATEX	10	38,60	386,00
132	DOBRADIÇA 3 1/2" PORTA	UND	SILVANA	30	6,37	191,10
133	ENGATE FLEXIVEL PVC 30 CM	UND.	KRONA	50	5,00	250,00
134	ENGATE PARA TORNEIRA	UND	KRONA	20	5,90	118,00
135	ESTOPA 150G	PCT	NORTON	100	6,00	600,00
136	ENXADA 2" LIBRAS	PCT	TRAMONTINA	90	36,23	3.260,70
137	ENXADA 2,5" LIBRAS	UND.	TRAMONTINA	90	48,10	4.329,00
138	ENXADA 3" LIBRAS	UND.	TRAMONTINA	50	56,30	2.815,00
139	ENXADA 3,5" LIBRAS	UND	TRAMONTINA	50	63,63	3.181,50
140	ENXADECO ESTREITO 3" SEM CABO	UND	TRAMONTINA	30	44,95	1.348,50
141	ENXADECO ESTREITO 2,5" SEM CABO	UND	TRAMONTINA	30	34,30	1.029,00
142	ENXADECO ESTREITO 2" SEM CABO	UND	TRAMONTINA	30	32,15	964,50
143	ESPATULA DE PEDREIRO Nº 5	UND	TRAMONTINA	30	7,90	237,00
144	ESPATULA DE PEDREIRO Nº 8	UND	TRAMONTINA	30	8,74	262,20
145	ESPATULA DE PEDREIRO Nº 10	UND	VOX	30	10,60	318,00
146	ESTROVENGA LEVE EM AÇO -CARBONO SEM CABO - MARCA DE REFERENCIA TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	30	24,87	746,10
147	EXTENSÃO 5M	UND.	ILUMI	10	23,80	238,00





149	FERRO 1/2	BARRA	GERDAU	100	91,02	9.102,00
150	FERRO DE 1/2 C/ 6 METROS	BARRA	GERDAU	100	48,85	4.885,00
152	FERRO DE 4,2 C/ 6 METROS	BARRA	GERDAU	100	14,23	1.423,00
153	FERRO DE 5MM C/ 6 METROS	BARRA	GERDAU	100	20,88	2.088,00
154	FECHADURA EXTERNA ESPELHO E MAÇANETA CROMADO PARA PORTAS	UND	SPRANO	50	53,70	2.685,00
155	FECHADURA OXIDADA	UND.	SOPRANO	10	53,62	536,20
156	FIO 1,5 MM	PEÇA C/ 100 METROS	COBRECON	30	120,30	3.609,00
157	FIO 2.5MM	PEÇA C/ 100 METROS	COBRECON	30	180,15	5.404,50
158	FIO 4.0MM	PEÇA C/100 METROS	COBRECON	30	306,00	9.180,00
159	FIO 6.0MM	PEÇA C/100 METROS	COBRECON	30	434,85	13.045,50
160	FIO 10,00MM	PEÇA C/100 METROS	COBRECON	10	794,50	7.945,00
161	FITA ISOLANTE PRETA 10M	UND.	FOX LUX	100	5,58	558,00
162	FOICE RETA SEM PONTA EM AÇO CARBONO – MARCA DE REFERENCIA TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	30	27,92	837,60
163	FURADEIRA COMPLETA	UND	VONDER	5	182,80	914,00
164	GRADE P/ PORTAS 2,10 X 80	UND	MISTA	30	107,48	3.224,40
165	GRAMPO PARA CERCA 01 X 09 MM - 1 KG	KG	GERDAU	20	20,15	403,00
166	HASTE DE ATERRAMENTO 2,5	UND	J LOBATO	10	36,78	367,80
167	INTERRUPTOR DUPLO	UND	ILUMI	50	10,75	537,50
168	INTERRUPTOR SIMPLES	UND.	ILUMI	50	4,60	230,00
169	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO DE 3,6L (REF VEDACIT)	UND	VEDACIT	25	42,82	1.070,50
170	JOELHO PVC PARA ESGOTO 40MM	UND	TIGRE	100	1,87	187,00
171	JOELHO PVC PARA ESGOTO 50MM	UND.	TIGRE	50	3,28	164,00
172	JOELHO PVC PARA ESGOTO 75MM	UND	TIGRE	100	6,72	672,00
173	JOELHO PVC PARA ESGOTO 100MM	UND	TIGRE	100	6,57	657,00





174	JOELHO PVC PARA ESGOTO 150MM	UND	TIGRE	100	26,73	2.673,00
175	JOELHO PVC PARA ESGOTO 200MM	UND	TIGRE	50	140,15	7.007,50
176	JOELHO PVC PARA CANO D'ÁGUA 20MM	UND	TIGRE	50	0,64	32,00
177	JOELHO PVC PARA CANO D'ÁGUA 25MM	UND.	TIGRE	200	1,02	204,00
178	JOELHO PVC PARA CANO D'ÁGUA 32MM	UND.	TIGRE	100	1,63	163,00
179	JOELHO PVC PARA CANO D'ÁGUA 40MM	UND.	TIGRE	30	5,56	166,80
180	JOELHO PVC PARA CANO D'ÁGUA 50MM	UND.	TIGRE	200	5,12	1.024,00
181	JOELHO PVC PARA CANO D'ÁGUA 60MM	UND.	TIGRE	30	18,40	552,00
182	JOELHO PVC PARA CANO D'ÁGUA 75MM	UND.	TIGRE	30	85,55	2.566,50
183	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12X1/2"BI - METAL BS1218	UND	THOMPSON	100	9,92	992,00
184	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UND	IRWIN	50	1,73	86,50
185	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND	BELIZE	20	134,78	2.695,60
186	LAVATORIO SIMPLES	UND	BELIZE	20	76,55	1.531,00
187	LINHA DE 7X10CM	METRO	MISTA	100	20,16	2.016,00
188	LINHA DE 7X12 CM	METRO	MISTA	100	22,60	2.260,00
189	LINHA DE 7X14 CM	METRO	MISTA	100	28,90	2.890,00
190	LINHA DE 8 X 10	METRO	MISTA	200	19,92	3.984,00
191	LIXA MASSA DE PAREDE	UND	DIMAX	100	1,26	126,00
192	LUVA COM ROSCA DE 20	UND	TIGRE	50	2,13	106,50
193	LUVA DE CORRER DE 20	UND	TIGRE	50	7,14	357,00
194	LUVA PVC PARA ESGOTO 100 MM	UND	TIGRE	100	5,97	597,00





195	LUVA PVC PARA ESGOTO 150 MM	UND.	TIGRE	100	24,25	2.425,00
196	LUVA PVC PARA CANO D ÁGUA 20 MM	UND.	TIGRE	60	0,83	49,80
197	LUVA PVC PARA CANO D ÁGUA 25 MM	UND.	TIGRE	60	1,11	66,60
198	LUVA PVC PARA CANO D ÁGUA 32 MM	UND.	TIGRE	60	1,90	114,00
199	LUVA PVC PARA CANO D ÁGUA 50 MM	UND.	TIGRE	300	3,65	1.095,00
200	LUVA PVC PARA CANO D ÁGUA 60 MM	UND.	TIGRE	50	12,25	612,50
201	LUVA PVC PARA CANO D ÁGUA 75 MM	UND.	TIGRE	50	36,81	1.840,50
202	LUVA PROTEÇÃO QUÍMICA NITRILICA VERDE ANTIDERRAPANTE. MANGAS LONGAS, APROX. 56 CM. PARA MANUTENÇÃO NA REDE DE ESGOTO.	PAR	IMBRAS	70	11,99	839,30
203	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, REVESTIDA EM BORRACHA NITRILICA NA PALMA E DORSO, PUNHO EM MALHA	PAR	VONDER	270	5,50	1.485,00
204	MANGUEIRA TRANÇADA	METRO	PLASTIMA	1000	3,11	3.110,00
205	MARRETA DE BORRACHA 40 MM	UND	ROMA	10	13,17	131,70
206	MARRETA DE BORRACHA 60 MM	UND	ROMA	10	17,73	177,30
207	MARRETA DE BORRACHA 80MM	UND	ROMA	10	27,38	273,80
208	MARRETA QUADRADA 1KG	UND	MONFORT	10	47,02	470,20
209	MARRETA QUADRADA 3KG	UND	MONFORT	10	99,70	997,00
210	MARRETA QUADRADA 8 KG	UND	MONFORT	10	216,15	2.161,50
211	MARTELO GRANDE	UND	MONFORT	20	43,55	871,00
212	MASCARA DE PROTEÇÃO	UND.	PLASTCAR	50	0,99	49,50
213	MASSA ACRILICA 18LITOS	LATÃO COM 18 LTS	STARLUX	100	79,85	7.985,00





214	MASSA CORRIDA 18LITROS	LATÃO COM 18 LTS	STARLUX	100	39,18	3.918,00
215	MANTA LIQUIDA PARA LAJE 18 LITROS (REF. VEDACIT)	LATÃO COM 18 LTS	DRIKO	20	378,60	7.572,00
216	MICTORIO	UND	CELITE	20	308,65	6.173,00
217	PÁ QUADRADA 120CM	UND	TRAMONTINA	120	32,65	3.918,00
218	PÁ DE BICO	UND.	TRAMONTINA	70	32,67	2.286,90
219	PARAFUSO DE VASO COM BUCHA	UND	PEROLA	30	2,42	72,60
220	PARAFUSO ESTRELA COM BUCHA 07	UND	CISER	50	0,56	28,00
221	PARAFUSO ESTRELA COM BUCHA 08	UND	CISER	50	0,72	36,00
222	PARAFUSO ESTRELA COM BUCHA 10	UND	CISER	50	0,83	41,50
223	PARAFUSO ESTRELA COM BUCHA 12	UND	CISER	50	1,34	67,00
224	PARAFUSO 5/16/5	UND	CISER	120	0,68	81,60
225	PARAFUSO 5/16/6	UND.	CISER	70	0,59	41,30
226	PENEIRA FINA	UND.	SÃO JORGE	70	31,90	2.233,00
227	PENEIRA GROSSA	UND	SÃO JORGE	70	28,43	1.990,10
228	PINCEL 2 POLEGADAS	UND	TIGRE	35	5,55	194,25
229	PINCEL 3 POLEGADAS	UND.	TIGRE	35	7,45	260,75
230	PLUG FUNÇÃO FÊMEA	UND	TRAMONTINA	50	6,04	302,00
231	PLUG FUNÇÃO MACHO	UND	TRAMONTINA	50	5,03	251,50
232	PNEU PARA CARRO DE MÃO EXTRA FORTE COM CÂMARA 3.5/8".	UND	TRAMONTINA	50	111,55	5.577,50
233	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3,25 8"	UND.	LEVORIN	50	47,80	2.390,00
234	PICARETA CHIBANCA EM AÇO TAMANHO 4 COM CÂBO DE MADEIRA 90 CM. MARCA DE REFERENCIA TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	20	83,85	1.677,00
235	PORTA CADEADO	UND.	SILVANA	10	5,66	56,60
236	PORTA DE ALMOFADA 80 X 2,10	UND	TIMBORAMA	15	453,29	6.799,35





237	PORTA DE MADEIRA COMPENSADO 80 X 2,10	UND.	KDK	15	155,92	2.338,80
238	PORTA DE MADEIRA SIMPLES 80 X 210	UND.	KDK	35	192,25	6.728,75
239	PORTAL PARA PORTA 80 X 210 CM	UND	MISTA	30	108,20	3.246,00
240	PREGO 3 POLEGADAS	KG	GERDAU	30	22,68	680,40
241	PREGO CAIBAR	KG.	GERDAU	40	22,68	907,20
242	PREGO RIPAR	KG	GERDAU	40	22,68	907,20
243	RALO SIMPLES PARA BANHEIRO	UND	KRONA	50	7,70	385,00
244	RASTELO MÉDIO	UND	TRAMONTINA	20	28,55	571,00
245	REBITADEIRA PARA REBITE 2,4X4,8MM	UND.	FOXLUX	10	35,45	354,50
246	REBITE 3.2X10MM	CX C/ 100	CISER	50	29,92	1.496,00
247	REBITE 3.2X8MM.	CX C/ 100	CISER	50	34,42	1.721,00
248	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 4" X 2" (100 X 50 MM)	UND	KRONA	50	10,18	509,00
249	REDUÇÃO PVC ESGOTO EXCÊNTRICA DE 100MM X 75MM	UND.	KRONA	50	7,80	390,00
250	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PARA ESGOTO 150X100MM	UND.	KRONA	50	31,50	1.575,00
251	REDUÇÃO DE PVC PARA CANO DE ÁGUA 3/4 PARA 1/2 P/ BLOQUEADOR	UND.	KRONA	50	3,02	151,00
252	REDUÇÃO MARROM 50MM X 3/4	UND	KRONA	50	5,78	289,00
253	REDUÇÃO DE 40 PARA 3/4 COM ROSCA	UND	KRONA	50	6,95	347,50
254	REDUÇÃO DE AGUA 25X20	UND	KRONA	50	1,65	82,50
255	REDUÇÃO DE AGUA 40X20	UND	KRONA	50	5,05	252,50
256	REDUÇÃO DE AGUA 50X20	UND	KRONA	50	6,35	317,50
257	REDUÇÃO DE 75MM	UND	KRONA	50	7,95	397,50
258	REDUÇÃO DE 50MM	UND	KRONA	50	7,25	362,50





259	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	KRONA	50	6,22	311,00
260	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	KRONA	200	8,20	1.640,00
261	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	KRONA	50	11,78	589,00
262	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 40MM	UND	KRONA	20	16,98	339,60
263	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 50MM	UND.	KRONA	200	21,55	4.310,00
264	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 60MM	UND.	KRONA	20	26,50	530,00
265	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 75MM	UND.	KRONA	20	201,10	4.022,00
266	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 100MM	UND.	KRONA	10	367,95	3.679,50
267	RÉGUA DE MADEIRA DE 30CM	UND.	MISTA	30	6,65	199,50
268	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO	UND	ILUMI	20	38,20	764,00
269	RESISTENCIA DE CHUVEIRO	UND	LORENZETTI	10	17,68	176,80
270	RIPA CERRADA	METRO	MISTA	1.000	2,38	2.380,00
271	RIPA 1,3X5	METRO	MISTA	500	2,38	1.190,00
272	REJUNTE 5KG (REF. QUARTZOLIT)	UND	MAXMASSA	50	51,05	2.552,50
273	REPARO PARA VASO SANITARIO	UND	LEVORIN	10	119,65	1.196,50
274	RODA DE FERRO PARA CARRO DE MÃO	UND	LEVORIN	30	60,70	1.821,00
275	ROLO DE LÃ PARA PINTURA (SIMPLES) COM BANDEJA 9CM6,56	UND	ROMA	50	15,17	758,50
276	ROLO DE LÃ PARA PINTURA (SIMPLES) COM BANDEJA 23 CM	UND.	ROMA	30	18,98	569,40
277	ROLO DE LÃ DE 10	UND.	ROMA	50	8,73	436,50
278	ROLO DE LÃ DE 20	UND	ROMA	50	16,10	805,00
279	SELADOR DE PAREDE 18L	LATÃO 18 LITROS	STARLUX	100	102,20	10.220,00
280	LÂMINA DE SERRA	UND0	THOMPSON	100	9,90	990,00
281	SERROTE 48 CM	UND	THOMPSON	10	57,70	577,00





282	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UND.	DUDA	100	6,95	695,00
283	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	DUDA	10	17,25	172,50
284	TÁBUA DE 15 MM	METRO	PINHO	50	20,25	1.012,50
285	TÁBUA DE 20 MM	METRO	PINHO	50	24,05	1.202,50
286	TÁBUA DE 30 MM	METRO	PINHO	250	26,32	6.580,00
287	TALHADEIRA DE AÇO FORJADO 200MM	UND	MONFORT	50	25,00	1.250,00
288	TEXTURA ACRILICA 24KG	UND	STARLUX	25	129,80	3.245,00
289	TÊ PVC PARA ESGOTO 200 MM	UND	KRONA	20	117,50	2.350,00
290	TÊ PVC PARA ESGOTO 150 MM	UND.	KRONA	50	51,25	2.562,50
291	TÊ PVC PARA ESGOTO 100 MM	UND.	KRONA	50	14,85	742,50
292	TÊ PVC PARA ESGOTO 50 MM	UND.	KRONA	50	8,35	417,50
293	TÊ PVC PARA CANO D'ÁGUA 20MM	UND.	KRONA	20	1,28	25,60
294	TÊ PVC PARA CANO D'ÁGUA 25MM	UND.	KRONA	100	1,80	180,00
295	TÊ PVC PARA CANO D'ÁGUA 50MM	UND.	KRONA	30	13,10	393,00
296	TÊ PVC PARA CANO D'ÁGUA 60MM	UND	KRONA	30	26,48	794,40
297	TÊ PVC PARA CANO D'ÁGUA 75MM	UND	KRONA	30	63,20	1.896,00
298	TÊ PVC PARA CANO D'ÁGUA 100MM	UND	KRONA	10	230,70	2.307,00
299	TELHA CANAL	MILHEIRO	SÃO JOSE	30	654,12	19.623,60
300	TELHA FIBROCIMENTO HIDRO FUGADA 1,53 X 1,10	UND	MULTLET	150	46,60	6.990,00
301	TELHA FIBROCIMENTO HIDRO FUGADA 1,83 X 1,10	UND.	MULTLET	100	51,60	5.160,00
302	TELHA FIBROCIMENTO HIDRO FUGADA 2,13 X 1,10	UND	MULTLET	100	59,85	5.985,00
303	TELHA FIBROCIMENTO HIDRO FUGADA 2,44 X 50	UND	MULTLET	150	22,40	3.360,00





304	TELHA FIBROCIMENTO HIDRO FUGADA 1,10 X 2,18	UND.	MULTLET	150	53,75	8.062,50
305	TELHA FIBROCIMENTO HIDRO FUGADA 2,44 X 1.10X5MM	UND.	MULTLET	150	65,05	9.757,50
306	TESOURA PARA PODA	UND.	TRAMONTINA	5	43,45	217,25
307	TIJOLO DE 6 FUROS	MILHEIRO	SÃO JOSE	20	439,95	8.799,00
308	TIJOLO DE 8 FUROS	MILHEIRO	SÃO JOSE	70	606,65	42.465,50
309	TINTA ACRÍLICA AVELUDADO 18 LITROS	UND.	STARLUX	25	150,45	3.761,25
310	TINTA LATÃO 18 LITROS PARA DEMARCAÇÃO NBR 11862	UND.	STARLUX	30	180,30	5.409,00
311	TINTA LATÃO 18 LITROS PVA	UND.	STARLUX	50	99,90	4.995,00
312	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALAO DE 3.6	GALAO	STARLUX	50	78,82	3.941,00
313	TINTA ESMALTE SINTETICO 1KG.	UND	STARLUX	20	30,12	602,40
314	TINTA ACRILICA 18 LITROS	LATAO 18 KG	STARLUX	50	149,75	7.487,50
315	TINTA LÁTEX LATÃO 18LT.	LATÃO 18 LITROS	STARLUX	100	75,00	7.500,00
316	TINTA GALÃO 3.6 PVA	UND	STARLUX	100	26,60	2.660,00
317	THINNER	LITRO	SOLUT	50	13,00	650,00
318	TOMADA DE 01 SESSÃO	UND	ILUMI	30	8,38	251,40
319	TOMADA DE 02 SESSÃO	UND	ILUMI	30	11,30	339,00
320	TOMADA DUPLA 10ª	UND	ILUMI	50	11,28	564,00
321	TOMADA SIMPLES 10ª	UND.	ILUMI	50	6,80	340,00
323	TORNEIRA PIA COZINHA PAREDE CROMADA METALICA	UND.	DUDA	50	38,52	1.926,00
324	TORNEIRA PIA COZINHA PAREDE PLASTICO BRANCO 1168	UND.	DUDA	50	20,48	1.024,00
325	TUBO DRENO CORRUGADO 100MM C/ 50M	METRO	DUDA	1000	12,07	12.070,00
326	TURQUESA TORQUÊS ARMADOR 12 POLEGADAS AÇO 305MM REFORÇADO	UND.	SÃO ROMAO	10	33,12	331,20
327	TRENA PROFISSIONAL 25MM 5 METRO	UND	DIMAX	25	15,79	394,75





328	VÁLVULA PARA MICTORIO	UND.	PADOVA	20	68,05	1.361,00
329	VALVULA RETENÇÃO DE AR 32MM	UND	PADOVA	10	84,75	847,50
330	VALVULA RETENÇÃO DE AR 60MM	UND	PADOMA	10	143,95	1.439,50
331	VARÃO SERRALHEIRO 3X8	UND. C/ 6 METROS	GMAD	50	63,72	3.186,00
332	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA SIMPLES	UND	BELIZE	20	342,42	6.848,40
333	VEDA ANEL PARA VASO SANITARIO	UND.	JAPI	20	8,42	168,40
334	VEDA CALHA 400G	UND	PWURTH	100	26,10	2.610,00
335	VEDA ROSCA 18MMX50MM	UND	WURTH	20	7,67	153,40
336	ZINCO DE 60 CM	METRO	CALHASUL	200	17,72	3.544,00
337	ZINCO DE 100 CM	METRO	CALHASUL	200	20,25	4.050,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$						1.112.694,40

